



Cidade e Cultura: conflito urbano e a ética do reconhecimento
City and culture: urban conflict and the ethics of recognition

Vera Pallamin*

Resumo

Trata-se da relação entre conflito urbano e ética do reconhecimento, com base nos escritos dos filósofos Axel Honneth e Jacques Rancière.

Palavras chave: conflito urbano; ética do reconhecimento, dissenso, direito à cidade.

Abstract

The relationship between urban conflict and the ethics of recognition is treated based on the writings of the philosophers Axel Honneth and Jacques Rancière.

Keywords: urban conflict, ethics of recognition, dissent, right to the city.

* Professora doutora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, orientadora de pesquisas de Mestrado e Doutorado. email: ympallam@usp.br. Endereço: Rua Corinto, nº 543, apto 14. CEP 05586-060 São Paulo, SP.

As lutas por justiça social têm assumido nas últimas décadas uma multiplicidade de práticas e frentes, aprofundando as reivindicações ligadas ao direito à cidade, que incluem em seu escopo a moradia digna, o acesso ao trabalho, à produção e fruição de atividades culturais, assim como o usufruto democratizado do patrimônio público de bens culturais e espaços livres.

Na metrópole de São Paulo, com destaque para sua região central, temos presenciado embates dissensuais de significativa contundência, mobilizando grupos sociais provenientes de distintos domínios. Um caso emblemático, neste sentido, refere-se ao processo relativo ao Edifício Prestes Maia, situado no bairro da Luz, que foi ocupado no período de 2002 a 2007 por integrantes do MSTC (Movimento dos Sem-Teto do Centro). Então abandonado há cerca de doze anos e em precárias condições, o prédio passou a abrigar 470 famílias, ou 1722 pessoas - na maioria mulheres -, e converteu-se então na maior ocupação vertical, por moradia, da América Latina. Este imóvel, originalmente de uso comercial - composto de dois blocos, o maior deles com vinte e dois andares -, ainda é objeto de uma dívida de IPTU à municipalidade da ordem de cinco milhões de reais, cifra maior que seu valor de compra estimado.¹

A ação política de sua ocupação, que tinha por alvo a possibilidade de convertê-lo em habitação social, colocou uma série de questões na linha de frente deste conflito, como aquela referente à função social da propriedade urbana, conforme legalizada no Estatuto da Cidade (2001). Esta ação desdobrou-se ainda em outras iniciativas no local, as quais incluíram a organização de uma biblioteca - com cerca de 3.500 livros -, um cineclube e um ciclo de palestras, denominado “O direito à cidade: caminhos de resistência às práticas de exclusão nas grandes metrópoles”.² Seus modos de resistência cultural contaram também com a colaboração de coletivos de arte paulistanos, formulando estratégias simbólicas voltadas à ampliação da visibilidade deste movimento na mídia, sobretudo nos seus momentos mais críticos, associados ao mandado de reintegração de posse e à presença policial.

Os conflitos e ações combativas relativos ao Edifício Prestes Maia problematizam, de modo emblemático, muito do caráter das lutas defensivas urbanas contemporâneas, travadas, sobretudo a partir dos anos sessenta, nas quais há uma diversificação nos modos de presença pública e reivindicações demandando

¹ Dados conforme Dossiê Forum Centro Vivo: <http://dossie.centrovivo.org>. (acesso março 2012). Violações dos Direitos Humanos no centro de São Paulo: propostas e reivindicações para políticas públicas.

² Idem.

reconhecimento de ordem social e cultural. Estas lutas centradas na idéia de reconhecimento têm sido vistas por alguns autores como a forma paradigmática dos conflitos políticos atuais. São confrontos que buscam mudar relações de alteridade que se vinculam a desrespeito, desigualdade e discriminação social, envolvendo questões de reconhecimento moral.

Embora a relevância do tema do reconhecimento moral seja indubitável em termos políticos,³ a sua relação com a redistribuição – a qual se refere à esfera econômica e de recursos materiais – permanece uma questão em aberto, em meio ao espectro atual de multiplicação de injustiças distributivas provocadas pela desigualdade crescente e concentração cada vez mais rígida das riquezas. As divergências conceituais a este respeito, contudo, evitam tanto dissociar estes conceitos quanto reduzir o reconhecimento a um fenômeno derivado da redistribuição, uma sub-variedade desta, como o faria uma visada economicista.⁴

O tema da ética do reconhecimento tem sido tratado de modo direto por Axel Honneth,⁵ e de modo indireto quanto aos termos enunciativos, mas não quanto ao problema filosófico, por Jacques Rancière. Há algumas aproximações entre ambos os filósofos, porém certos distanciamentos conceituais tornam-se significativos para diferenciá-los na compreensão sobre o político e as lutas políticas.

Axel Honneth, em seu livro *Luta por reconhecimento – a gramática moral dos conflitos sociais* (2003) interpreta esta noção em continuidade a uma linhagem filosófica que se origina na concepção hegeliana deste conceito, ressitua-o, contudo, de modo crítico e dando mais ênfase aos conflitos. Ele preocupa-se em repensar os esforços por emancipação e a eclosão de novos direitos, os quais na prática nem sempre se fortalecem mutuamente. Interessa-lhe refletir sobre este processo aberto que se apresenta atualmente, de lutas por emancipação sem garantias, tanto no plano individual, quanto global.

Conforme o próprio título desta sua obra já indica, Honneth tem uma preocupação teórica de caráter normativo, buscando compreender os critérios da luta mediante uma reconstrução da noção de reconhecimento moral. Ele propõe uma matriz

³ Como nos alerta o filósofo canadense Charles Taylor, “o não reconhecimento ou o reconhecimento errôneo podem causar danos, podem ser uma forma de opressão, aprisionando alguém numa modalidade de ser falsa, distorcida e redutora. [O devido reconhecimento] não é uma mera cortesia que devemos conceder às pessoas. É uma necessidade humana vital”. In: *Argumentos filosóficos*, p.241-2.

⁴ Fraser, Nancy; Honneth, Axel. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*, 2003.

⁵ Além de Axel Honneth, o filósofo alemão Jurgen Habermas e a filósofa política norte-americana Nancy Fraser são alguns dos teóricos contemporâneos ligados diretamente a esta temática.

compreensiva baseada na consideração de padrões intersubjetivos de reconhecimento, destacados no plano da formação pessoal do indivíduo (que diz respeito ao ambiente familiar e às relações afetivas que aí se fundam), no plano jurídico e naquele da solidariedade. Dito em outros termos, estes três planos associam-se, respectivamente, à noção de ‘auto-estima’ pessoal, à de ‘pessoa de direito’ e à da estima social. Em sua matriz, o autor dará um estatuto filosófico à noção de desrespeito, entendido como o ponto de partida destas contendidas. Examinando as falhas de reconhecimento que levam aos conflitos, ele propõe a consideração de três níveis de desrespeito, diretamente relacionados àqueles do reconhecimento: o *desrespeito do corpo* – que é o modo mais elementar e mais devastador de todos, levando ao definhamento psíquico; o *desrespeito dos direitos* – que alija os sujeitos de suas prerrogativas jurídicas que subsidiam sua interação social, levando ao rebaixamento moral; e o *desrespeito da estima social* – que rebaixa o valor social de grupos ou indivíduos, promovendo a vergonha social ou vexação. Neste entendimento, é importante ressaltar a afirmação do filósofo de que o desrespeito por si só não leva à luta. O discernimento moral é essencial para que haja a resistência – a humilhação aí pode atuar como uma “mola propulsora” -, mas é preciso que haja um meio social e político favorável a isso. A luta depende de articulação dos movimentos e grupos sociais no sentido de construir os espaços de predisposição a isso:

(...) assim que o amor às pessoas é separado, ao menos em princípio, do reconhecimento jurídico e da estima social delas, surgem as três formas de reconhecimento recíproco, no interior das quais estão inscritos, junto com os potenciais evolutivos específicos, os diversos gêneros de luta. Só agora estão embutidas na relação jurídica, com as possibilidades de universalização e materialização, e na comunidade de valores, com as possibilidades de individualização e igualização, estruturas normativas que podem tornar-se acessíveis através da experiência emocionalmente carregada do desrespeito e ser reclamadas nas lutas daí resultantes; o húmus dessas formas coletivas de resistência é preparado por semânticas subculturais em que se encontra para os sentimentos de injustiça uma linguagem comum, remetendo, por mais indiretamente que seja, às possibilidades de uma ampliação das relações de reconhecimento.⁶

No que se refere à polêmica entre redistribuição e reconhecimento, Honneth delinea os dois tipos de conflito, afirmando haver entre eles uma complementaridade: os conflitos que começam pelos interesses coletivos são os que perfazem a tentativa de grupos sociais de conservar ou ampliar suas possibilidades de reprodução. Há perspectivas de entendimento que buscam incluir bens culturais e simbólicos neste

⁶ Honneth, Axel, op. cit., pg. 267.

conceito de reprodução destes grupos. Contudo, há um segundo tipo de conflito que surge da denegação do reconhecimento jurídico ou social, afetando as condições intersubjetivas da integridade pessoal. Para Honneth,

(...) este segundo modelo de conflito, baseado na teoria do reconhecimento, não pode precisamente substituir o primeiro, o modelo utilitarista, mas somente complementa-lo: pois permanece sempre uma questão empírica saber até que ponto um conflito social segue a lógica da perseguição de interesses ou a lógica da formação da reação moral.⁷

A complementação entre os dois tipos conflitos é patente no caso do Edifício Prestes Maia, quando se observa que a reivindicação central, associada à implementação de habitação social em edifícios da região central abandonados pela elite e pelo governo, é diretamente ligada à questão da redistribuição material de recursos. No entanto, este movimento por habitação foi também permeado por questões de ordem moral, como a luta contra a discriminação de pessoas de baixíssimos recursos e sem teto, alijadas da rede mínima de direitos que permitem a interação na vida urbana. Além disso, também foi reforçado o debate sobre as alterações legais a serem feitas, de modo que aquelas mulheres (que eram a maioria naquele grupo) fossem consideradas como “chefes de família”, podendo juridicamente assumir compromissos contratuais (caso houvesse a transformação oficial do edifício em habitação social). O não reconhecimento moral e material deste grupo foi tanto o motivo detonador do movimento de ocupação quanto aquele que o reprimiu, por meio do despejo forçado judicialmente, reincidindo na manutenção tanto da extensa rede de propriedade privada abandonada e sem função social no centro da cidade, quanto naquela da precariedade extrema que caracteriza o modo de estar deste grupo social sobre o solo urbano paulistano.

As questões referentes ao político, aos conflitos sociais e à emancipação, conforme pensadas por Jacques Rancière, trazem no seu cerne dois conceitos fundamentais: o dissenso e a precedência do princípio da igualdade. Em sua reflexão, o filósofo propõe uma diferenciação entre *polícia* e *política*. Por *polícia* entende o conjunto de processos de manutenção do *status quo*, pelos quais se operam os consentimentos sociais, a organização e a gestão dos poderes. A esta se opõe a esfera do político, cujo motor é dado pelo dissenso, que diz respeito aos movimentos de subversão desta lógica policial. A *política*, nestes termos, perturba a ordem dada e a

⁷ Ibidem, p. 261.

malha de desigualdades sociais na qual se assenta. Ela opera através da enunciação e colocação em prática de um discurso igualitário que coloca em questão as subordinações e identidades estabelecidas. Enquanto a lógica do político é pautada pela igualdade de qualquer um a qualquer um, a lógica social é estruturada em desigualdades e hierarquias. O dissenso, nas palavras de Rancière, não é a guerra de todos contra todos, o que equivaleria à ausência mesma de política. Ele dá lugar a situações de conflito, a situações de discussão e de argumentação, mas de um tipo específico, que não ocorrem entre parceiros de debate já definidos.⁸ Neste embate, o sujeito político é constituído no e pelo conflito, não é uma identidade já conformada, existente previamente. Os sujeitos políticos configuram-se como os operadores da verificação, no real, do princípio de igualdade. Não são estáveis e expressam a potência de manifestação do litígio, o enfrentamento de mundos polêmicos, propondo um desvio na atmosfera normalizada da dominação. Segundo o filósofo, a idéia de emancipação refere-se à afirmação do princípio da igualdade como estando na “origem” da esfera do político. Sua verificação põe em ação a lógica da subjetivação política, a qual nunca é a simples afirmação de uma identidade, “é sempre, e ao mesmo tempo, a negação de uma identidade dada por um outro, dada pela ordem dirigente da polícia”.⁹ Ela é uma demonstração, que sempre supõe outra, é “o encenar de um lugar comum polêmico” em que se opera com a demonstração da igualdade e o dano causado socialmente aos que não contam. O lugar que o sujeito político ocupa é o de um intervalo, uma lacuna, um espaço ocupado por aqueles que estão como que ‘no meio’, entre o humano e o desumano, entre a cidadania e sua negação.¹⁰

O risco dos sujeitos políticos em sua ação dissensual é a suscetibilidade de voltarem a se misturar com o corpo social e suas identidades, confundido-se pouco a pouco com a polícia. É isso, chama a atenção Rancière, que acontece nos sistemas consensuais contemporâneos. Afirmam o fim da forma do conflito, em prol da forma da concertação. Por intermédio desta defende-se a identificação exata das partes do corpo social, seus papéis e problemas a resolver para sua “prosperidade”. Ela pressupõe a objetivação plena do presente. O “tratamento concertado dos problemas” busca o convencimento social de que as “soluções razoáveis” são estas impostas pelo estado e

⁸ Rancière, Jacques. *O Dissenso*, p. 374.

⁹ Rancière, Jacques. *Politics, Identification and Subjectivization*, p. 62-3.

¹⁰ Idem.

seus especialistas, pela esfera policial, afirmando que não há nada mais a fazer senão o que está aí.¹¹

Quando se quer [porém] substituir a condução da política dos litígios pelo tratamento gestor dos problemas, vê-se reaparecer o conflito sob uma forma mais radical, como impossibilidade de existir, como puro ódio do outro.¹²

Os movimentos por moradia e as ocupações que vêm ocorrendo em São Paulo, desde 1997, são nitidamente de natureza dissensual e, neste sentido, são agentes fundamentais do político nesta cidade. São iniciativas operadas por grupos dos “não contados” na ordem social, dos que não têm vez. São grupos que experienciam de modo dramático a lógica do dano político, lógica que desfaz todas as suas tentativas de sua inclusão na esfera da cidadania. Ao adentrarem um espaço relegado, como era o Edifício Prestes Maia, e o transformarem num abrigo e objeto de conflito, estas pessoas encetaram um modo de rejeitar o destino que lhes é imposto socialmente, através do “desentendimento” de regras sociais de dominação que os subjagam. Buscaram verificar na prática o imperativo político da igualdade, forçando a arena política a criar cenas de diálogo que de outra forma não existiriam, já que lhes é negado o direito à fala. Estes movimentos, em conjunto, criando “cenas polêmicas”, agiram de modo a expressar que não estão predispostos a se sujeitarem ao fim danoso que lhes é reservado pelas decisões conjuntas de uma elite que mantém milhares de domicílios fechados no meio da maior metrópole do país, e por um estado conivente com tal situação.

Pessoas abandonadas e prédios fechados transformam-se, no exemplo dos cinco anos da ocupação, em sujeitos políticos e lugares litigiosos. Inicialmente anônimos, sem teto, passaram a operar um modo próprio de subjetivação política capaz de lhes configurar um “nome” e um objetivo. Estes sujeitos desafiaram o princípio organizacional da sociedade que lhes diz não estarem aptos a terem visibilidade e a “ocupar” um lugar no “centro”, considerando-se aqui a ambigüidade do termo. Foi o conflito em torno desta questão que os constituiu como uma comunidade. Trata-se, portanto, de uma comunidade de litígio, longe da idéia de comunidade de natureza quase religiosa, cuja subserviência é tão elogiada pela ideologia consensual.

Os reincidentes desfechos “policiais” destas ocupações têm reafirmado a opção da municipalidade e suas estratégias sociais, de que é melhor manter o descabro destes edifícios lacrados. Objetivam desestimular a “ousadia” dos sem teto em pensar em

¹¹ Rancière, Jacques. *O Dissenso*, p. 379.

¹² Idem, p. 380.

habitar tais imóveis. Querem fazer crer que estas pessoas não devem fazer política, não devem de modo algum mexer em nenhum vetor do dano imposto às suas vidas e sim carregá-lo quietos, sem nada fazer para deste se livrar. No entanto, quando estes movimentos sociais se calam, cala-se a própria democracia, termo tomado aqui não como o nome de um regime, mas como sinônimo do modo de ação política conflitual em arena pública.

Como visto com Honneth e Rancière, o reconhecimento só ocorre através de lutas e a lógica do dano dirige-se à negação do reconhecimento experienciado pelos dominados. Se há algumas aproximações entre ambos, o modo como Rancière entende a lógica específica do político, distancia-o de Honneth. Para ele, a lógica do político e seu princípio fundamental assenta-se na radical igualdade de todos os indivíduos. Este é o único universal existente neste campo. Esta igualdade não deriva – e nunca derivará – das desigualdades e hierarquias que fundam a lógica social, reino das oligarquias.

O ponto central que diferencia ambos os autores em relação à ética do reconhecimento deriva justamente das implicações postas por Rancière em relação à lógica do dano. Na matriz pensada por Honneth, as lutas por reconhecimento são pensadas, em última instância, na chave da reconciliação, retendo nisto, muito do esquema hegeliano. “A divisão entre sujeitos é substituída por uma ampliação da auto-representação e da representação de outros.”¹³ A luta é tida como o meio para se atingir graus maiores de entendimento, levando a visões pacificadas dos seus campos.

[Porém] “Se a ordem social é inevitavelmente constituída como uma estrutura hierárquica, há um grande perigo na tentativa de definir a luta por reconhecimento em termos de reconhecimento da contribuição do indivíduo à sociedade, como Honneth faz. Em última instância este reconhecimento só atinge a conservação de uma ordem social que está estruturalmente baseada na desigualdade.”¹⁴

Rancière não se aproxima deste modo teleológico de compreensão dos conflitos políticos. Como explícito no seu emprego filosófico da expressão ‘partilha do sensível’, ele coloca o movimento de comunhão e de divisão no coração mesmo de todo momento reconciliado. Em meio a este sensível sempre dividido, cabe-nos inevitavelmente a tarefa de verificar os termos de operação da igualdade, uma tarefa, a rigor, infinita.

Referências Bibliográficas

¹³ Deranty, Jean-Philippe. Jacques Rancière’s contribution to the ethics of recognition. p. 138.

¹⁴ Idem.

DERANTY, Jean-Philippe. 2003. *Jacques Rancière's contribution to the ethics of recognition*. Political Theory, vol. 31.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. 2003. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. Trad. Joel Golb; James Ingram; Christine Wilke. New York, London, Verso.

HONNETH, Axel. 2003. *Luta por reconhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo, Edit. 34.

RANCIÈRE, Jacques. O Dissenso. In: Novaes, Adauto, (org.). *A crise da razão*. 1996. São Paulo, Companhia das Letras; Brasília, Ministério da Cultura; Rio de Janeiro, Fundação Nacional de Arte.

_____. *O desentendimento*. 1996. Trad. Ângela Leite Lopes. São Paulo, Editora 34, (1a. ed. 1995).

_____. *Politics, Identification and Subjectivization* 1992. October, Vol. 61.

TAYLOR, Charles. 2000. *Argumentos filosóficos*. Trad. Adail Ubirajara Sobral. São Paulo, Loyola.

Dossiê Forum Centro Vivo. *Violações dos direitos humanos no centro de São Paulo: propostas e reivindicações para políticas públicas*. Disponível em <<http://dossie.centrovivo.org>> . Acesso em: março 2012.

Data de Recebimento: 01/06/2012

Data de Aprovação: 16/10/2012

Para citar essa obra:

PALLAMIN, Vera. Cidade e Cultura: conflito urbano e a ética do reconhecimento. RUA [online]. 2012, no. 18. Volume 2 - ISSN 1413-2109

Consultada no Portal Labeurb – Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade

<http://www.labeurb.unicamp.br/rua/>

Laboratório de Estudos Urbanos – LABEURB
Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade – NUDECRI
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
<http://www.labeurb.unicamp.br/>

Endereço:

LABEURB - LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS

UNICAMP/COGEN / NUDECRI

CAIXA POSTAL 6166

Campinas/SP - Brasil

CEP 13083-892

Fone/ Fax: (19) 3521-7900

Contato: <http://www.labeurb.unicamp.br/contato>